



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

LEI Nº 37 / 98

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por Antecipação de Receitas até o limite de 10% ( Dez por Cento ) da Receita estimada para o exercício financeiro de 1998.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ART. 3º - Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHOS,  
EM, 04 DE JUNHO DE 1998.

  
**GERALDO VIEIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**